



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50000.018326/2014-75

PROCESSO ATUAL: 50000.005124/2017-14

TIPO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

ORIGEM: DNIT/CODOMAR

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Apurar suposta irregularidade nos convênios firmados entre o DNIT e a CODOMAR, (referentes as Docas de Urucará, Tefé, Nhamundá, Manacapuru, Humaitá e Autazes).

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO:SIND.INV.

Instauração: Portaria/CORREG nº 22, de 06/02/2017 – BE nº 19, de 06/02/2017

- **Presidente:** VIRGÍLIO DE OLIVEIRA BARRETO NETO
- **Membro:** WILSON MARTINS SALOMÃO

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 35, de 09/03/2017 – BE nº 33, de 09/03/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 48, de 10/04/2017 – BE nº 43, de 10/04/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 61, de 10/05/2017 – BE nº 49, de 10/05/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 68, de 09/06/2017 – BE nº 62, de 09/06/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 79, de 07/07/2017 – BE nº 76, de 10/07/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 93, de 09/08/2017 – BE nº 91, de 09/08/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 104, de 11/09/2017 – BE nº 104, de 11/09/2017

Recondução: Portaria/CORREG nº 114, de 10/10/2017 – BE nº 115, de 11/10/2017

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 121, de 10/11/2017 – BE nº 127, de 10/11/2017

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instauração: 06/02/2017

Publicação do julgamento: 29/01/2018

Total geral de dias: 357 (11 meses e 23 dias)

Parecer nº 00964/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Corregedor: nº 07, de 26/01/2018, publicada no BE nº 12, de 29/01/2018.

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

PORTARIA DE JULGAMENTO





PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c com o inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00964/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 08/01/2018, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.005124/2017-14 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo determinar o arquivamento dos autos, haja vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade em relação à denúncia apresentada no referido processo, conforme análise documental realizada pela Comissão Processante.

Art. 2º Proceder a análise das recomendações apresentadas pela Comissão e após encaminhar a Consultoria Jurídica com vista a emissão do Juízo de Admissibilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, conforme recomendação no item 33, ii, do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ARZABE
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT